



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

PORTARIA Nº 03/2020 – FAZENDA E CÍVEL

Dispõe sobre a política de atendimentos do setor Cível e Fazenda Pública em face da Resolução DPG nº82/2020.

O Coordenador Juliano Marold, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 335/2018,

CONSIDERANDO a classificação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Resolução DPG nº 82/2020 para prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam provisoriamente suspensos os atendimentos do Núcleo de Iniciais durante os próximos 30 dias, ou até que seja determinada a normalização das atividades pela Administração Superior da Defensoria Pública, com exceção dos casos considerados urgentes;

§1º. São considerados casos urgentes:

I - As demandas relacionadas a área da saúde em geral, notadamente os casos em que a ausência de utilização de determinado medicamento, realização do tratamento, ou exame prescrito possam agravar a condição clínica do assistido, bem como os casos relacionados à pandemia do COVID-19.

§ 2º. Outros casos deverão ser submetidos, pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), à análise do Defensor Público do setor cível responsável presente na sede.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

§3º. Será divulgado por meio de site institucional e da Ouvidoria Externa o número de telefone (41) 99124-3678, e o e-mail oficio.civel@defensoria.pr.def.br, para sanar dúvidas e prestar atendimentos nos casos de urgência.

Art.2º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais de acompanhamento processual, do Núcleo de Acompanhamento Cível durante os próximos 30 dias, ou até que seja determinada a normalização das atividades pela Administração Superior da Defensoria Pública;

Parágrafo único. O acompanhamento processual será feito por telefone, às terças e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00; nos seguintes telefones: (41) 3219-7337, (41) 3219-7357, (41) 3219-7336, (41) 3219-7331, (41) 3219-7338.

Art.3º. Serão mantidos os atendimentos de mandados, tal qual já ocorrem, às segundas e quartas-feiras;

Art.4º. Ficam dispensados de trabalho presencial todos os integrantes da equipe do Setor Cível e Fazenda Pública - núcleos de iniciais e de acompanhamento, observado o sistema de rodízio estabelecido para atendimento presencial, e acompanhamento processual por telefone, sempre sob a supervisão de, pelo menos, um Defensor Público, por determinação da Coordenação do Setor, nos termos do art.1º, §3º e §7º, art.2º, §6º, da Resolução DPG nº82/2020.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Juliano Marold
Coordenador do Setor Cível e Fazenda Pública